



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**LEI N.º 4.325/2017**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Várzea Grande para o exercício financeiro de 2.018 - Lei Orçamentária Anual - LOA e dá outras providências.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, Prefeita do Município Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2.018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei Municipal, estima a Receita Bruta em **R\$ 770.680.413,00 (setecentos e setenta milhões e seiscentos e oitenta mil e quatrocentos e treze reais)** que após a dedução da receita tributária, bem como, para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no total de **R\$ 37.092.570,00 (trinta e sete milhões e noventa e dois mil e quinhentos e setenta e um reais)**, resulta na Receita estimada de **R\$ 733.588.390,00 (setecentos e trinta e três milhões e quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e noventa reais)** e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuída:

I – Orçamento Fiscal: **R\$ 534.316.237,00 (quinhentos e trinta e quatro milhões e trezentos e dezesseis mil e duzentos e trinta e sete reais)**, e;

II – Orçamento da Seguridade Social: **R\$ 199.272.153,00 (cento e noventa e nove milhões e duzentos e setenta e dois mil e cento e cinquenta e três reais)**, compreendidas as dotações da saúde, assistência social e previdência social.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal integrante do Orçamento da Seguridade Social foi fixado em **R\$ 43.408.879,00 (quarenta e três milhões e quatrocentos e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais)**.

**Art. 2º** A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado.

Parágrafo único. As fontes de receitas da Administração Indireta, composta dos recursos do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e do Instituto dos Servidores Municipais de Várzea Grande (PREVIVAG) são provenientes das tarifas pelo fornecimento de água e das



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

contribuições calculadas sobre os vencimentos dos servidores municipais, rendimentos de aplicações financeiras e outras receitas, conforme o desdobramento abaixo especificado:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
<b>I - Administração Direta</b>	<b>659.636.341,00</b>
<b>1 - Por Categoria Econômica</b>	<b>696.728.911,00</b>
1.1 - Receitas Correntes	527.217.710,00
1.2 - Receitas de Capital	169.511.201,00
<b>2 - Por Fonte</b>	<b>696.728.911,00</b>
<b>2.1 - Receitas Correntes</b>	<b>564.310.280,00</b>
2.1.1 - Receita Tributária	124.038.583,00
2.1.2 - Receita de Contribuições	17.600.000,00
2.1.3 - Receita Patrimonial	4.067.670,00
2.1.4 - Receita de Serviços	72.279,00
2.1.5 - Transferências Correntes	411.254.764,00
2.1.6 - Outras Receitas Correntes	7.276.984,00
<b>2.2 - Receitas de Capital</b>	<b>169.511.201,00</b>
2.2.1 - Transferência de Capital	169.511.201,00
<b>9 - Deduções Receitas Correntes</b>	<b>-37.092.570,00</b>
9.1 - Dedução da Receita Tributária	-1.252.318,00
9.2 - Retenção para o FUNDEB	-35.840.252,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

<b>II - Administração Indireta</b>	<b>73.952.049,00</b>
<b>1 - Por Categoria Econômica</b>	<b>73.952.049,00</b>
1.1 - Receitas Correntes	55.459.563,00
1.2 - Receita Intra-orçamentárias	18.492.486,00
<b>2 - Por Fontes</b>	<b>73.952.049,00</b>
2.1 - Receitas de Contribuições	11.596.393,00
2.1.1 - Receita Patrimonial	12.174.363,00
2.1.2 - Receita de Serviços	31.265.449,00
2.1.3 - Outras Receitas Correntes	423.358,00
2.2 - Receita Intra-orçamentárias	18.492.486,00
<b>TOTAL DA RECEITA (I + II)</b>	<b>733.588.390,00</b>

**Art. 3º** A despesa do Município será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
<b>I - Administração Direta</b>	<b>659.636.341,00</b>
<b>1 - Por Órgão</b>	<b>659.636.341,00</b>
01 - Câmara Municipal	16.843.000,00
02 - Gabinete da Prefeita	2.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

<b>03</b> - Procuradoria Geral do Município	<b>4.567.500,00</b>
<b>04</b> - Secretaria Municipal de Administração	<b>14.104.562,00</b>
<b>05</b> - Secretaria Municipal de Planejamento	<b>1.915.000,00</b>
<b>07</b> - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Rural Sustentável	<b>3.707.900,00</b>
<b>09</b> - Secretaria Municipal de Saúde	<b>141.000.000,00</b>
<b>11</b> - Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>15.863.274,00</b>
<b>13</b> - Secretaria Municipal de Comunicação Social	<b>6.200.000,00</b>
<b>21</b> - Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos	<b>955.000,00</b>
<b>23</b> - Encargos Gerais do Município	<b>36.405.757,00</b>
<b>24</b> - Reserva de Contingência	<b>573.318,00</b>
<b>28</b> - Controladoria Geral do Município	<b>1.848.000,00</b>
<b>31</b> - Gabinete do Vice - Prefeito	<b>800.000,00</b>
<b>33</b> - Secretaria Municipal de Governo	<b>1.280.000,00</b>
<b>34</b> - Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	<b>11.540.000,00</b>
<b>35</b> - Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer	<b>207.392.372,00</b>
<b>36</b> - Secretaria Municipal Desenv. Urbano Econômico e Turismo	<b>4.045.000,00</b>
<b>37</b> - Secretaria Municipal de Viação Obras	<b>126.947.238,00</b>
<b>38</b> - Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana	<b>48.960.000,00</b>
<b>39</b> - Secretaria Municipal de Defesa Social	<b>12.688.420,00</b>
<b>2 - Por Categoria Econômica</b>	<b>659.636.341,00</b>
<b>01</b> - Despesas Correntes	<b>440.747.711,00</b>
<b>02</b> - Despesas de Capital	<b>218.315.312,00</b>
<b>03</b> - Reserva de Contingência	<b>573.318,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

<b>3 - Por Função de Governo</b>	<b>659.636.341,00</b>
<b>01 - Legislativa</b>	<b>16.843.000,00</b>
<b>03 - Essencial à Justiça</b>	<b>11.693.682,00</b>
<b>04 - Administração</b>	<b>86.986.898,00</b>
<b>06 - Segurança Pública</b>	<b>2.640.600,00</b>
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>7.823.508,00</b>
<b>10 - Saúde</b>	<b>141.000.000,00</b>
<b>11 - Trabalho</b>	<b>30.000,00</b>
<b>12 - Educação</b>	<b>193.813.772,00</b>
<b>13 - Cultura</b>	<b>3.158.600,00</b>
<b>14 - Direitos da Cidadania</b>	<b>94.500,00</b>
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>146.004.238,00</b>
<b>16 - Habitação</b>	<b>90.000,00</b>
<b>18 - Gestão Ambiental</b>	<b>521.400,00</b>
<b>20 - Agricultura</b>	<b>388.500,00</b>
<b>22 - Indústria</b>	<b>599.000,00</b>
<b>23 - Comércio e Serviços</b>	<b>215.000,00</b>
<b>25 - Energia</b>	<b>18.350.000,00</b>
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>10.420.000,00</b>
<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>18.390.325,00</b>
<b>99 - Reserva de Contingência</b>	<b>573.318,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

<b>4 - Por Programa</b>	<b>659.636.341,00</b>
<b>0001- Gestão Legislativa</b>	<b>16.843.000,00</b>
<b>0002 - Apoio Administrativo</b>	<b>111.787.864,00</b>
<b>0003 - Atenção Primária</b>	<b>7.751.000,00</b>
<b>0005 - Gestão Ambiental</b>	<b>521.400,00</b>
<b>0006 - Desenv. Agricultura Familiar</b>	<b>472.500,00</b>
<b>0007 - Sistema Mun. de Planejamento</b>	<b>1.915.000,00</b>
<b>0008 - Trabalho e Renda</b>	<b>30.000,00</b>
<b>0010 - Modernização da Adm. Fiscal</b>	<b>9.440.000,00</b>
<b>0012 - Atenção Secundária / Terciária</b>	<b>34.751.000,00</b>
<b>0014 - Apoio e Incentivo a Cultura</b>	<b>3.158.600,00</b>
<b>0015 - Gestão em Saúde</b>	<b>88.468.000,00</b>
<b>0020 - Assistência Farmacêutica</b>	<b>8.780.000,00</b>
<b>0021 - Vigilância em Saúde</b>	<b>1.250.000,00</b>
<b>0022 - Infraestrutura Urbana</b>	<b>122.639.238,00</b>
<b>0023 – Gestão de Transporte</b>	<b>1.700.000,00</b>
<b>0025 - Habitação Popular</b>	<b>90.000,00</b>
<b>0026 – Energia Urbana e Rural</b>	<b>18.350.000,00</b>
<b>0031 - Coleta e Tratamento de Resíduos Sólidos</b>	<b>21.350.000,00</b>
<b>0032 - Comunicação Social e Marketing Público</b>	<b>4.050.000,00</b>
<b>0033 - Desenvolvimento do Esporte e Lazer</b>	<b>10.420.000,00</b>
<b>0035 - Segurança Pública Municipal</b>	<b>2.640.600,00</b>
<b>0036 - Apoio ao Empreendedorismo Municipal</b>	<b>730.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

<b>0041</b> - Proteção Social Básica	<b>4.973.047,00</b>
<b>0042</b> - Proteção Social Especial	<b>2.776.994,00</b>
<b>0101</b> - Gestão da Adm. Pública voltada p/ Resultados	<b>6.041.998,00</b>
<b>0102</b> - Educação Especial	<b>4.335.000,00</b>
<b>0103</b> - Ensino Fundamental	<b>116.237.782,00</b>
<b>0104</b> - Educação Infantil	<b>57.560.000,00</b>
<b>9999</b> - Reserva de Contingência	<b>573.318,00</b>
<b>I - Administração Indireta</b>	<b>73.952.049,00</b>
<b>1 - Por Órgão</b>	<b>73.952.049,00</b>
<b>18 - DAE - Depto de Água e Esgoto</b>	<b>31.543.170,00</b>
<b>19 - PREVIVAG - Inst. de Seg. dos Serv. Mun. VG</b>	<b>32.308.879,00</b>
<b>19.01 - Reserva do RPPS</b>	<b>10.100.000,00</b>
<b>2 - Por Categoria Econômica</b>	<b>73.952.049,00</b>
<b>01 - Despesas Correntes</b>	<b>59.872.049,00</b>
<b>02 - Despesas de Capital</b>	<b>3.980.000,00</b>
<b>77 - Reserva Legal</b>	<b>10.100.000,00</b>
<b>3 - Por Função de Governo</b>	<b>73.952.049,00</b>
<b>09 - Previdência Social</b>	<b>32.308.879,00</b>
<b>17 - Saneamento</b>	<b>31.543.170,00</b>
<b>77 - Reserva Legal</b>	<b>10.100.000,00</b>



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

<b>4 - Por Programa</b>	<b>73.952.049,00</b>
<b>0037 - Assistência Previdenciária</b>	<b>32.308.879,00</b>
<b>0040 – Saneamento Básico</b>	<b>31.543.170,00</b>
<b>7799 - Reserva Legal do RPPS</b>	<b>10.100.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA (I + II)</b>	<b>733.588.390,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, transpor e transferir recursos de uma categoria de programação para outra, de uma fonte para outra e de um órgão para outro, obedecendo ao limite definido nesta Lei e de acordo com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme art. 6º, § 2º e § 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.018.

**Art. 5º** O Poder Executivo fica autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320/1.964, utilizado como fonte de recursos:

- a) o excesso ou provável excesso de arrecadação;
- b) a anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas, e;
- c) superávit financeiro do exercício anterior.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

§ 1º Excluem-se deste limite os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º O limite autorizado no inciso I deste artigo não será onerado quando se tratar de transferências ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

**Art. 6º** O valor das Metas Fiscais estabelecidas na LDO/2.018, passam a vigorar com os valores atualizados de acordo com o Anexo IV, integrante desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2.018.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT,  
21 de dezembro de 2.017.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**  
Prefeita Municipal